



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2015

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salmourão.

A Câmara Municipal de Salmourão **resolve**:

Art. 1º Os dispositivos do Regimento Interno a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142

§ 2º A ata da sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores, para verificação, até antes do início da sessão ordinária ou extraordinária subsequente, no início da qual o Presidente submeterá a ata a discussão e votação.

§ 3º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata, no todo ou em parte.

§ 11 (NR)

Art. 146

§ 2º Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do Expediente, passando-se imediatamente, após a deliberação da ata da sessão anterior e do expediente, à fase destinada ao uso da Tribuna. (NR)

§ 7º (NR)

Art. 148 Instalada a sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente determinará a deliberação da ata da sessão anterior. (NR)

Art. 149 Votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida à seguinte ordem:

§ 1º

§ 2º (NR)

Art. 247 As sessões nas quais se discutem as leis orçamentárias terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a essas matérias e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da deliberação da ata. (NR)

Art. 258

§ 4º As sessões em que se discutirem as contas terão o expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da deliberação da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.” (NR)



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

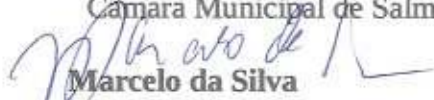
Justificação

Com o avanço da tecnologia já é possível a Câmara dar aos vereadores amplo acesso as atas antes de sua deliberação.

A leitura de atas é algo massante que diminui o interesse de muitas pessoas em acompanhar ou participar das sessões.

Trata-se de ação que pode ser dispensada sem qualquer prejuízo ao município e aos vereadores.

Câmara Municipal de Salmourão, 06 de março de 2015.


Marcelo da Silva
Vereador